



SUBEMENDA DE PLENÁRIO Nº 109, de 2015 (ADITIVA)

(Do Deputado Professor Reginaldo Veras)

À EMENDA Nº 73 oferecida ao Projeto de Lei nº 428, de 2015, que aprova o Plano Distrital de Educação – PDE/DF e dá outras providências.

Adicione-se o inciso V, ao art. 10 da Emenda nº 73 oferecida ao Projeto de Lei nº 428, de 2015, que aprova o Plano Distrital de Educação – PDE/DF e dá outras providências, nos seguintes termos:

“V – sobre a criação do Conselho de Representantes dos Conselhos Escolares – CRECE’.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda em comento tem por fim aprimorar o substitutivo ao PL em tela para que a criação do Conselho de Representantes dos Conselhos Escolares – CRECE não fica sem um limite temporal.

Com efeito, com a criação do inciso V, em questão, também fica fixado um prazo razoável para o Poder Executivo encaminhe a esta Casa o projeto para a criação desses órgãos em epígrafe.

Logo, requieiro a aprovação desta Emenda.

Brasília/DF, 16 de junho de 2015.

Sala das Sessões, em ...

Deputado Professor REGINALDO VERAS

